

**POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**  
**Versão Atualizada: 1.0 – maio/2025**

## POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

---

### Objetivo

---

Definir os critérios de rateio de ordens de investimentos quando realizados para grupos de fundos, classes ou carteiras ou clientes da IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“IDEAL”).

### A quem se aplica?

---

Sócios, diretores e funcionários, que participem, de forma direta, das atividades de gestão de fundos de investimento, representando a IDEAL (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance, risco e PLD.

### Revisão e Atualização

---

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

### Responsabilidades

---

Os gestores dos diversos fundos de investimento/carteiras a cargo da IDEAL são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

### Princípios e Obrigações

---

As estratégias e operações de fundos de investimento, respectivas classes e carteiras a cargo da IDEAL são definidas, implementadas e executadas individualmente para cada fundo/carteira.

Caso haja crescimento no número de classes, fundos e carteiras com estratégias análogas (isto é, que se apliquem a todos os fundos ou carteiras, ou mesmo apenas para um grupo de fundos ou carteiras), as ordens deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio (considerando também os custos), a fim evitar a desigualdade na sua execução e distribuição.

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de classes, fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de Compliance, risco e PLD, ficando esta responsável pelo acompanhamento e controle das regras de rateio e divisão de ordens estabelecidas nesta Política.

A Área de *Compliance* da IDEAL é responsável pelos respectivos testes de aderência, que são realizados periodicamente através da escolha de 5 (cinco) dias úteis a cada 3 (três) meses para verificação do cumprimento dos controles pela Área de Risco. Caso haja desvios, o *Compliance* deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos desta Política.